



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO no sentido de que o Poder Executivo Municipal veja a possibilidade de construir uma pracinha ou área de lazer, com todos os requisitos necessários, na comunidade do Mateus Viera.

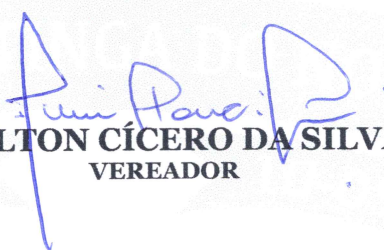
JUSTIFICATIVA:

Sr. Prefeito,

Por ser tratar de uma comunidade já de tamanho considerável e com um número de moradores significativo e ainda não possuir este recinto com todos os aparatos necessários, tais como árvores, brinquedos para as crianças, entre outros. É que justifica este pedido, além do que é constitucional, o direito ao lazer por parte da sociedade e o dever do estado em proporcionar isto.

Por fim, pede ao Exmo. Sr. Prefeito, com urgência a execução do referido serviço.

Taquaritinga do Norte, 24 de março de 2025


AMILTON CÍCERO DA SILVA
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.